



# Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

## Departamento de Licitações

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 14/2016, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIAS DE DIFÍCIL ACESSO E DE CARÁTER EXCEPCIONAL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA E LINDOMAR BRANDL 98813811934.**

Em 28/11/2017, **O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no C.G.C/MF sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede à rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de Canoinhas/SC, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Gilberto dos Passos**, Brasileiro, Solteiro, Radialista, residente e domiciliado, Rua Francisco de Paula Pereira, 1605, Centro, nesta cidade de Canoinhas - SC, portador do CPF n.º 003.649.429-16 e RG n.º 3.114.763 SSP/SC, e de outro lado a Empresa **LINDOMAR BRANDL 98813811934**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 22480178000110, neste ato representada por LINDOMAR BRANDL, portador (a) do CPF n.º 98813811934, resolvem de comum acordo aditar o presente termo do Contrato, **Processo Administrativo n. PMC 239/2015, Concorrência Pública n.º 10/2015.**

### I – DAS ALTERAÇÕES:

#### II – DO VALOR

Em virtude da PRORROGAÇÃO DE PRAZO, abaixo descrita, fica ACRESCIDO ao presente contrato o valor de prorrogação de R\$ 48.072,50 (quarenta e oito mil trinta setenta e dois reais e cinquenta centavos), referente ao transporte escolar de difícil acesso do trajeto descrito no **item 10**, E.B.M. Presidente Castelo Branco – Cachoeira = Sereia – Santa Haudê, para o ano de **2018**, sendo realizado diariamente **134 km** ao valor de **R\$ 1,75/km**, totalizando **R\$ 234,50 diários**.

Portanto, o valor do contrato que era de **R\$ 96.145,00 (noventa e seis mil cento e quarenta e cinco reais)** passará a ser de **R\$ 144.217,50 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**.

### IV – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Contrato que tinha a vigência até 31/12/2017 passará a ser **31/12/2018**.

### II – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas anteriormente ajustadas permanecem inalteradas.

E, por estarem acordes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

**MUNICÍPIO DE CANOINHAS**

Contratante

**Gilberto dos Passos**

Prefeito

**LINDOMAR BRANDL 98813811934**

Contratada

**Lindomar Brandl**

Responsável

Visto:

Assessoria Jurídica

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF: